

**ASSET BANK AGRONEGÓCIOS
FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 52.670.402/0001-05

**Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários Ltda.**

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações Financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3 - 6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11-32

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Cotistas e à Administração do

ASSET BANK AGRONEGÓCIOS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **ASSET BANK AGRONEGÓCIOS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”) administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no período de 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ASSET BANK AGRONEGÓCIOS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2024, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía 99,38% do seu patrimônio líquido em investidos em uma carteira de direitos creditórios. Sendo assim, consideramos a avaliação destes direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos, e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como a nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias:

- A avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios;
- Analisamos o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo;
- Testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados;
- Solicitamos o controle existente dos relatórios de lastro emitidos pelo custodiante;
- Testes de auditoria através de verificação dos contratos de cessão; e
- Análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil



na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 27 de março de 2025.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	230	1,41
Disponibilidades	230	1,41
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	18	0,11
Títulos públicos	18	0,11
Notas do Tesouro Nacional	18	0,11
Cotas de fundos de investimento		
Diamante REF DI FIC FIRF		
Direitos creditórios (Nota 6)	16.255	99,38
Sem aquisição substancial de riscos e benefícios	3.405	20,82
Com aquisição substancial de riscos e benefícios	12.850	78,56
Outros valores	219	1,34
Outros valores a receber	219	1,34
Total do ativo	16.722	102,24
Passivo		
Valores a pagar	365	2,24
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.g)	219	1,33
Taxa de performance (Nota 14)	132	0,81
Taxa de consultoria (Nota 14)	8	0,05
Taxa de gestão (Nota 14)	3	0,02
Taxa de administração (Nota 14)	1	0,01
Taxa de custódia (Nota 14)	1	0,01
Outros valores a pagar	1	0,01
Total do passivo	365	2,24
Patrimônio líquido	16.357	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	16.722	102,24

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 02/02/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios (Nota 6)	3.755
Rendas com direitos creditórios	3.755
Títulos e valores mobiliários	73
Títulos públicos federais (Nota 5)	(2)
Receitas	(2)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	75
Reconhecimento de ganhos	75
Outros valores a receber	
Despesas	(1.089)
Taxa B3	(360)
Despesas advocatícias	(222)
Taxa de performance (Nota 14)	(184)
Taxa de consultoria (Nota 14)	(143)
Taxa de gestão (Nota 14)	(28)
Despesas do sistema financeiro	(19)
Taxa de fiscalização CVM	(19)
Taxa de administração (Nota 14)	(7)
Taxa de custódia (Nota 14)	(7)
Outras despesas	(100)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.739

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	De 02/02/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período	12.914
Emissão inicial representada por 114.136,000000 cotas sênior a R\$ 100,000000 cada	11.414
Emissão inicial representada por 15.000,000000 cotas subordinadas a R\$ 100,000000 cada	1.500
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.739
Emissão de cotas (Nota 11.b)	1.945
Representada por 14.975,208526 cotas subordinadas	1.945
Amortização (Nota 11.c)	(1.241)
Cotas sênior	(1.241)
Variação decorrente da movimentação de cotas	704
Patrimônio líquido no final do período	16.357
Representada por 114.136,000000 cotas sênior a R\$ 97,672196 cada	11.148
Representada por 29.975,208526 cotas mezanino a R\$ 173,795481 cada	5.209

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 02/02/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	2.739
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com direitos creditórios	(3.755)
Resultado com cotas de fundos	(75)
Resultado com títulos públicos	2
Taxa de performance não liquidada	132
Taxa de consultoria não liquidada	8
Taxa de gestão não liquidada	3
Taxa de administração não liquidada	1
Taxa de custódia não liquidada	1
(=) Resultado ajustado	(944)
Variação de ativos e obrigações	
Direitos creditórios	(12.500)
Títulos e valores mobiliário	55
Outros valores a receber	(219)
Outros valores a pagar	220
Caixa líquido das atividades operacionais	(13.388)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	14.859
Cotas amortizadas	(1.241)
Caixa líquido das atividades de financiamento	13.618
Variação de caixa e equivalentes de caixa	230
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	230
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	230

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **Asset Bank Agronegócios Fiagro - Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** (“**Fundo**”), foi constituído em 25 de janeiro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2024. O Fundo é constituída por Classe única de cotas (“**Classe**”), dividida em 3 diferentes subclasses.

O Fundo tem como objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe é destinada a investidores autorizados, que significam, para a primeira emissão de cotas, os investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30. A responsabilidade de cada cotista é limitada ao valor por ele subscrito, observados os termos e condições específicos previstos em cada apêndice das subclasses de cotas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 14 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

i Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais - Receitas”.

ii Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador da Classe investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- ii Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Classe não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins de demonstrações dos fluxos de caixa, a Classe utiliza o método indireto.

4 Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de caixa da Classe é R\$230, sendo representado por depósitos bancários à vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024

	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Vencimento</u>
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional – B	5	18	15/05/2055
Cotas de fundo de investimento			
Diamante REF DI FIC FIRF (a)	22,	-	Sem vencimento

- a) O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa (CNPJ: 44.638.439/0001-10)**, foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa” e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. O Diamante

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

FIRF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

No período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 75 registradas na rubrica de “Cotas de fundo de investimento – Reconhecimento de ganhos” e prejuízo com títulos públicos no valor de R\$ 2 registradas na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”;

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios serão caracterizados por (i) CPR-Financeira; (ii) cotas de FIDC que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FIDC e/ou aos Fiagro-FIDC; (iii) Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA); (iv) letra de crédito do agronegócio (LCA); ou (v) os ativos financeiros. Todos os direitos creditórios adquiridos pela Classe são de origem agroindustrial, conforme permitido pela Lei nº 8.668, pela Resolução CVM 175 e pela Resolução CVM 39/21, e Ativos Financeiros.

b) Critério de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios e ativos financeiros que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Tenham valor expresso em moeda corrente nacional;
- b) O prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios não poderá exceder 3.600 dias corridos, contados da data de aquisição; e
- c) o respectivo devedor não esteja inadimplente com qualquer direito creditório adquirido pela Classe por prazo superior a 30 dias corridos, contado da respectiva data de inadimplemento.

c) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Diretos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

Em 31 de dezembro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor Total</u>
Acima de 366 dias	3.405	-	3.405
Total	3.405	-	3.405

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Diretos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe com aquisição substancial dos riscos e benefícios, não contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total
De 0 a 30 dias	1.585	-	1.585
De 31 a 60 dias	840	-	840
De 61 a 90 dias	207	-	207
De 91 a 120 dias	202	-	202
De 121 a 365 dias	8.325	-	8.325
Acima de 365 dias	1.691	-	1.691
Total	12.850	-	12.850

d) Composição de direitos creditórios por natureza e taxa média da operação

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Taxa média (%) a.a.
CPR	77	14.123	-	14.123	27,48%
Contrato físico	10	2.132	-	2.132	41,16%
Total	87	16.255	-	16.255	68,64%

Composição dos maiores devedores:

Em 31 de dezembro de 2024

Maiores devedores	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total
Devedor 1	1	3.405	-	3.405
Devedor 2	4	2.411	-	2.411
Devedor 3	10	2.132	-	2.132
Devedor 4	43	1.980	-	1.980
Devedor 5	1	1.834	-	1.834
Devedor 6	1	1.368	-	1.368
Devedor 7	2	938	-	938
Devedor 8	11	884	-	884
Devedor 9	1	686	-	686
Devedor 10	13	617	-	617
Total	87	16.255	-	16.255

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, ocorreram conforme abaixo demonstrado:

Direitos creditórios	De 02/02/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	18.522
Liquidação de direitos creditórios	(6.022)
Rendimento com direitos creditórios	3.755
Saldo final	16.255

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O nível de provisionamento dos direitos creditórios será apurado e reconhecido pela gestora, observado o disposto no regulamento e na Instrução CVM nº 489.

No caso de direito creditório que venha a ser inadimplido, é facultado à gestora e ao custodiante o provisionamento integral de referido direito creditório, conforme monitoramento da condição econômica do respectivo devedor.

No período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve evidência para o provisionamento dos direitos creditórios.

g) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R\$ 218 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Classificação por agência classificadora de risco

A Classe possui dispensa de classificação de risco de suas cotas.

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

No período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Os principais riscos envolvendo a Classe e seus ativos são:

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios Adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a Administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

A Classe somente procederá ao pagamento de remuneração ou a amortização extraordinária das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios Adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à Classe. Não há qualquer garantia de que as amortizações de principal, pagamento de remuneração ou a amortização extraordinária das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas nos apêndices. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da Carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações de principal, pagamento de remuneração ou da amortização extraordinária na medida em que os direitos creditórios Adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros

Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe

Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas do regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco decorrente da inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de remuneração

A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela Administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao própria Classe não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pela Classe tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco decorrente da discricionariedade de investimento pela gestora

A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pela Classe, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos da Classe em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos à Classe e, consequentemente, aos seus cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, conseqüentemente, a rentabilidade da Classe também. Os direitos creditórios objeto de investimento pela Classe serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados da Classe dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços à Classe. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios Adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente a Classe e, conseqüentemente, os seus cotistas.

Riscos de liquidez

Fundos lastreados em ativos de crédito privado, tais como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) deliberação de liquidação antecipada da Classe; e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas titulares de cotas Seniores podem ter dificuldade em vender suas cotas Seniores no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas Seniores, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas Seniores poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

O investimento da Classe em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso a Classe precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para a Classe.

Risco envolvendo os Fiagros

Os Fiagros, por serem um veículo recentemente criados, poderão encontrar pouca liquidez no mercado brasileiro, e se tornar em uma modalidade de investimento pouco disseminada no mercado de capitais brasileiro. Adicionalmente, os Fiagros podem ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados em decorrência do artigo 20-B da Lei 8.668, sendo que o presente Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admissível, portanto, a possibilidade de resgate das cotas por seus respectivos titulares. Dessa forma, o investidor que adquirir as cotas da Classe deverá estar ciente de que (a) não poderá resgatar suas cotas, senão quando da dissolução ou liquidação, antecipada ou não, da Classe, e (b) poderá enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, mesmo que as referidas cotas sejam admitidas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Ademais, a ausência de regulamentação específica e completa sobre os Fiagro pode sujeitar os investidores do fundo a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação vindoura da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos Fiagro que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos FIDC, utilizada para a constituição da Classe. Por ter sido estruturado de forma análoga aos FIDC, a Classe pode deixar de gozar de eventuais benefícios que podem ser

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

aplicáveis aos Fiagro, a depender da nova regulamentação.

No mesmo sentido, o regulamento da Classe pode vir a ser alterado por conta da entrada em vigor de resolução especificamente aplicável aos Fiagro, com ou sem necessidade de aprovação dos cotistas em Assembleia de cotistas, a depender do que dispor a regulamentação dos Fiagro. Os cotistas podem estar sujeitos a alterações involuntárias das características da Classe por conta da nova regulamentação, o que poderá impactar a estrutura originária do investimento no fundo e impactar negativamente seus direitos de governança ou até mesmo a rentabilidade das cotas.

Risco de questionamento da validade

Nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.929, para que a CPR Financeira tenha eficácia contra terceiros, deverá ser registrada ou depositada, em até 10 (dez) dias úteis da data da sua emissão ou aditamento, em entidade autorizada pelo Banco Central a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários. Caso a CPR Financeira conte com penhor ou alienação fiduciária, a CPR Financeira deverá também ser registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis de localização dos bens dados em garantia. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que a CPR Financeira, contenha os requisitos previstos na Lei nº 8.929, conforme alterada. Caso a CPR Financeira não seja levada a registro nos termos da Lei nº 8.929, conforme alterada, ou ainda, caso os registros da CPR financeira não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função da ausência dos requisitos previstos na Lei nº 8.929, conforme alterada, a Classe poderá sofrer perdas, caso haja questionamento nesse sentido sobre a formalização dos direitos creditórios.

Risco de execução das garantias atreladas aos CRA

O investimento da Classe em CRA inclui uma série de riscos, dentre estes, o risco de inadimplemento e consequente execução das garantias outorgadas à respectiva operação, podendo, nesta hipótese, a rentabilidade da Classe ser afetada. em um eventual processo de execução das garantias dos CRA em que a Classe investiu, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo fundo, na qualidade de investidor dos CRA. Adicionalmente, a garantia constituída em favor dos CRA pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal CRA. Desta forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos CRA poderá afetar de forma adversa o valor das cotas e a rentabilidade do investimento na Classe.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte da Classe em seu investimento em CRA, em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, o caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos investidores, pelo mercado e pelo poder judiciário, deste modo afetando de forma adversa o investimento da Classe em CRA, e consequente afetando adversamente as suas cotas.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos operacionais envolvendo a Classe

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios Inadimplidos, caso em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios Inadimplidos

O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios Inadimplidos em benefício da Classe, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança adotada e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança adotada e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios Inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios Inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, conseqüentemente, a seus cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos.

A contratação pela Classe de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência

Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios Inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pela Classe o tribunal decidir contrariamente à Classe, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios Inadimplidos realmente existem e são válidos.

Crítérios de Elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios

Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, conseqüentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios Adquiridos e dos ativos financeiros da Classe. Caso o custodiante não exerça suas funções, a Classe poderá sofrer

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de amortização, de pagamento de Remuneração das cotas ou até mesmo perdas aos cotistas e à Classe.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia de cotistas poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios Adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Riscos relacionados ao setor de atuação dos devedores

(a) O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que têm sua cotação em dólar, além de estarem sujeitos a flutuações significativas, dependendo (v.1) da oferta e demanda globais, (v.2) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (v.3) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (v.4) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos direitos creditórios e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos devedores e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos devedores, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos devedores poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos devedores.

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos devedores, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação referente ao lastro dos direitos creditórios.

Riscos climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Ainda, vale ressaltar que algumas regiões do Brasil estão atualmente experimentando condições de seca, resultando em escassez de água e na implementação de políticas de racionamento de água. Os devedores e os sacados não poderão garantir que secas severas ou escassez de água não afetarão as operações das unidades, com conseqüente efeito adverso sobre seus negócios e resultados operacionais. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Baixa produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos agrícolas. Os devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente os defensivos agrícolas adequados, seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos agrícolas. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais defensivos agrícolas nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos devedores poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Volatilidade do preço das commodities

Os produtos agrícolas são cotados internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados dos devedores. As flutuações de preços nos produtos agrícolas são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos devedores se as respectivas receitas com as respectivas vendas estiverem abaixo dos seus custos de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer a capacidade econômica dos fornecedores, dos devedores, bem como o pagamento dos direitos creditórios, e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Riscos comerciais

Produtos agrícolas podem ser importantes fontes de alimento para várias nações e culturas comerciais. Com isso, esses produtos são importantes no comércio internacional, e seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos devedores e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Risco de transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística no envio dos defensivos agrícolas e dos produtos agrícolas. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio dos defensivos agrícolas e dos produtos agrícolas produzidos pelos devedores para transporte, seja por meio de trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas ou danos aos mesmos. As constantes mudanças climáticas, como excessos de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento do número de acidentes no transporte dos defensivos agrícolas e dos produtos agrícolas e consequente perda de produção acima do previsto. Os portos, por sua vez, muitas vezes não conseguem escoar toda a produção no período de envio dos defensivos agrícolas e dos produtos agrícolas, devido a filas e demora na exportação, o que pode resultar, por parte dos devedores, na ausência do cumprimento de seus contratos com outros compradores. Em decorrência das razões acima, a capacidade de pagamento dos direitos creditórios Elegíveis poderá ser afetada, prejudicando a rentabilidade da Classe.

Instabilidades e crises no setor agrícola

Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor poderiam afetar negativamente os devedores, e consequentemente, o pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Risco de ausência de informações públicas sobre os devedores

Não há como garantir que os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios Elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e a Classe não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores.

Os devedores estão sujeitos à extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Os devedores estão sujeitos à extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos:

- (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos;
- (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e
- (iii) a saúde e segurança dos empregados dos devedores, conforme aplicável.

Os devedores também podem ser obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários dos devedores. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos devedores.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como aqueles referentes à Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando os devedores, conforme o caso, contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não estão isentos de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Os devedores também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos devedores, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios Elegíveis.

Outros riscos

Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária (risco tributário). As regras tributárias aplicáveis aos Fiagros podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando a Classe ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos cotistas ou mesmo o valor das cotas.

Riscos relativos à inexistência de uma regulamentação completa na CVM sobre os Fiagros.

Na forma da Resolução CVM 39, aplicar-se-ão à Classe as regras atinentes aos fundos de investimento em direitos creditórios até a superveniência de norma específica. Com efeito, na data do regulamento, a CVM ainda não editou o anexo da Resolução CVM 175 com as normas específicas aplicáveis aos Fiagros. A ausência de regulamentação específica e completa sobre os Fiagros pode sujeitar os investidores da Classe a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação da CVM aos Fiagros posteriormente à presente data poderá atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos Fiagros diferentes da estrutura aqui utilizada e que poderá, com efeito, causar impactos materiais negativos aos cotistas.

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da Carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante, da gestora ou da Classe, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório à Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios Adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada Direito Creditório. Neste caso, a Classe, a Administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo à Classe.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada subclasse de cotas da Classe e sua rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Subclasse sênior	Valor da cota	Valor da cota teórica	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4% a.a (%)
De 02/02/2024 (*) a 31/12/2024	97,672196	109,220563	11.098	9,22%	13,70%
Subclasse subordinada	Valor da cota	Valor da cota teórica	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	
De 02/02/2024 (*) a 31/12/2024	173,795481	173,795481	3.320	73,80%	

(*) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas quando da liquidação da Classe, sendo permitida a amortização das cotas, nos termos do regulamento e dos respectivos apêndices das subclasses de cotas.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser emitidas em diferentes séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

b) Emissão

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses das cotas.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

As cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Integralização de cotas	31/12/2024		De 02/01/2023 a 31/12/2023	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Subclasse de cotas				
Cota sênior	20.737,013703	26.267	21.302,821206	23.652
Cota mezanino	1.914,035802	2.051	-	-
Cota subordinadas	1.137,373182	500	6.990,696628	2.770
Total	23.788,422687	28.818	28.293,517834	26.422

c) Resgate de cotas e amortização de cotas

As cotas serão resgatadas quando da liquidação da Classe, sendo permitida a amortização extraordinária das cotas, nos termos do regulamento e dos respectivos apêndices das subclasses de cotas.

Se o patrimônio da Classe permitir e observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em até 5 dias úteis após cada data de verificação, as cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no regulamento e nos respectivos apêndices das subclasses de cotas.

Integralização de cotas	De 02/02/2024 a 31/12/2024	
	Quantidade	Valor
Subclasse de cotas		
Cota sênior	114.136,000000	11.414
Cota subordinadas	29.975,208526	3.445
Total	144.111,208526	14.859

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Negociação de cotas

Será permitida a transferência ou a negociação das cotas no mercado secundário, conforme aplicável e nos termos da regulamentação vigente.

12 Prestadores de serviços

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Asset Management Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria	Asset Bank Operacionalização de Fundos Ltda

13 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe estão sob a responsabilidade do administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante

a) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

14 Encargos da Classe

Pelos serviços de administração da Classe, será pago mensalmente à Administradora uma remuneração equivalente a 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a contar da primeira data de integralização das cotas; e

Pela prestação dos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira da Class será devido pela Classe ao custodiante o equivalente a 0,05% ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe.

Pelo serviço de gestão de recursos da Classe, será pago mensalmente à gestora 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a contar da primeira data de integralização das cotas.

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente à remuneração supra, a gestora fará jus a uma taxa de performance correspondente a 10% da rentabilidade do valor total integralizado das cotas da Classe, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pela Classe, inclusive a taxa de administração e a taxa de gestão, que exceder 100% da variação acumulada da Taxa DI. A Taxa de performance será calculada e provisionada pelo Administrador, diariamente, por Dia Útil, e paga semestralmente até o 5º dia útil do 1º mês subsequente ao de apuração. O período de apuração da Taxa de performance se iniciará a partir do início do prazo de duração da Classe.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido da Classe e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

A taxa de administração e a taxa de gestão serão atualizadas anualmente, a partir da primeira data de integralização das cotas, pela variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas dos cotistas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

As despesas do período foram as seguintes:

Despesas	De 02/02/2024 a 31/12/2024
Taxa de consultoria	(143)
Taxa de performance	(184)
Taxa de gestão	(28)
Taxa de custódia	(7)

15 Partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota Explicativa nº 14 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Depósitos bancários

A Classe efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 31 de dezembro de 2024 o saldo em conta corrente era de R\$ 230.

b) Administração da fundos investidos

A administradora da Classe também é responsável pela administração do Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.

16 Legislação tributária

a) Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração

Notas explicativas as demonstrações financeiras

Período de 02 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da Classe.

19 Alterações estatutárias

Em 16 de fevereiro de 2024 por meio Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberado e aprovado a contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços em favor da subclasse subordinada júnior, com a consequente alteração do apêndice C, do regulamento da Classe.

20 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

21 Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O